

## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA**

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

## PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE AO PROJETO DE LEI N.º 169/2025

Pretende a Excelentíssima Vereadora Dandara Gissoni, através do Projeto de Lei nº 169 dispor sobre a inclusão da temática de "educação climática" no programa da rede de ensino do Município de Caçapava e dá outras providências.

A Procuradoria Jurídica, desta Casa de Leis, opinou pela ilegalidade e inconstitucionalidade do projeto em tela.

Este vereador que subscreve o parecer para a propositura citada, no que compete a esta comissão manisfestar, verifica-se não haver óbice para aprovação da referida propositura. Haja vista que o projeto não cria mais uma disciplina a grade curricular e sim vem complementar e conscientizar nossos alunos o cuidado com a casa comum que é nosso planeta.

Considerando que a educação é ferramenta essencial para a formação da consciência cidadã e ambiental, e que a juventude desempenha papel estratégico na construção de uma sociedade mais sustentável e responsável, entendemos que a proposta contribui de maneira significativa para o fortalecimento do currículo escolar e para o desenvolvimento de uma cultura de responsabilidade socioambiental.

Destaca-se ainda que a proposição está em consonância com os princípios constitucionais do direito à educação e do dever de proteção ao meio ambiente, previstos no artigo 225 da Constituição Federal, além de atender às diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que prevê a formação voltada ao exercício da cidadania.

Sendo assim, manifesto-me favorável ao Projeto de Lei Nº 169/2025. É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Educação.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2025.

Professor Maicon Goiembiesqui
Presidente e Relator

Fran Miranda
Vice-Presidente

Dra Roseli Mendes **Membro** 

Praça da Bandeira, nº 151 − Centro − Caçapava - SP CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br

